

LICENÇAS AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO

PRORROGADOS OS PRAZOS DE VALIDADE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através da Deliberação Normativa COPAM Nº 215, de 24 de Maio de 2017 prorrogou os prazos das licenças de instalação em vigência.

Portanto, ficam prorrogados automaticamente para 06 (seis) anos os prazos de validade das Licenças de Instalação vigentes com prazos inferiores, em atendimento ao estabelecido no Decreto 44.844/2008, contados a partir da data de emissão. Importante ressaltar que a Autorização de Intervenção Ambiental vinculada à LI fica também prorrogada por igual período.

Fica facultada ao empreendedor a solicitação de declaração de prorrogação de LI ao órgão ambiental.

Frisa-se que todas as exigências e condicionantes estabelecidas na LI **não** foram prorrogadas, isto é, permanecerão vigentes pelo período originalmente estabelecido na data de emissão.

Sugerimos a leitura completa da [Deliberação Normativa COPAM Nº 215, de 24 de Maio de 2017](#) e do [Decreto 44.844/2008](#).

Para maiores informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.